166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
02.02.15

LEI Nº 4.387 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 08
PROC. Nº PL 131

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 9.573, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, desmembrado de uma área maior, com área de 72.600,00 m2 ou 7,26 hectares ou 3,00 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 00, cravado à margem da via de acesso Dracena-Jamaica (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica). Do marco 00, deflete-se do norte magnético com rumo de 58°00'NW e com distância de 51,70 metros seguindo em direção ao marco 01, confrontando à esquerda com a via de acesso Dracena-Jamaica (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica). Do marco 01 deflete-se à direita com rumo de 32°00'SW e com distância de 878,00 metros, seguindo em direção ao marco 02, confrontando à esquerda com Romualdo Cremonini (antigo lote 283). Do marco 02, deflete-se à direita com rumo de 58°00'SE e com distância de 60,75 metros seguindo em direção ao marco 03, confrontando à esquerda e até o marco 06 com José Rufato. Do marco 03, deflete-se à direita com rumo de 27°30'NE e com distância de 382,00 metros, seguindo em direção ao marco 04. Do marco 04 deflete-se à esquerda com rumo de 60°30'SE e com distância de 10,00 metros seguindo em direção ao marco 05. Do marco 05, deflete-se à direita com rumo de 29°30'SW e com distância de 460,00 metros, seguindo em direção ao marco 06. Do marco 06, deflete-se à direita com rumo de 83°00'NW e com distância de 55,00 metros seguindo em direção ao marco 00, inicial deste roteiro, confrontando à esquerda com a via de acesso inicialmente citada (antiga estrada municipal Dracena-Jamaica)".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta